



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Avenida Brasil, 967 - Fone (0434) 74-1222
CEP 86845 — GRANDES RIOS — PARANÁ

LEI Nº 353/90

SÚMULA - ATUALIZA OS VALORES DO SUB-ANEXO IV DO ART. 1º DO DECRETO Nº 04/82 e DO SUB-ANEXO VI DO ART. 1º DO DECRETO Nº 03/87 DESTA MUNICIPALIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado / do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado os seguintes valores mensais para os símbolos/ e funções gratificadas do sub-anexo IV do Art. 1º do Decreto nº 04/82 e do sub-anexo VI do Art. 1º do Decreto nº. /- 03/87 a que se referem ao quadro próprio dos funcionários/ públicos da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, que passarão a ter os seguintes valores:

a)-SUB-ANEXO IV

Tabela de valores de Cargos de Provimento em Comissão.

<u>SÍMBOLOS</u>	<u>VALOR</u>
CC-5.....NCZ\$:	12.839,50
CC-4.....NCZ\$:	10.271,60
CC-3.....NCZ\$:	7.703,70
CC-2.....NCZ\$:	5.135,80
CC-1.....NCZ\$:	2.567,90

b)-SUB-ANEXO VI

Tabela de valores das Funções Gratificadas

<u>SÍMBOLOS</u>	<u>VALOR</u>
FG-01.....NCZ\$:	320,98
FG-02.....NCZ\$:	427,99

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com / efeito retroativo à 01 de Janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado / do Paraná, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 1.990.


JOÃO APARECIDO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL